



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário MS
em 28/06/2007

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 265/2007

09 OUT 2007

Recebido (X) Expedido ()

LEI MUNICIPAL Nº. 692/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóveis urbanos, com área total de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), lotes 01, 02 e 03, da quadra L, localizados na Rua das Rosas, Bairro Manoel Gomes da Silva, de propriedade do Município de Eldorado, para a Igreja Assembléia de Deus - Missões, CNPJ nº. 01 534 171/0001 – 63, representada pelo Sr. Pastor Antônio Laurindo da Silva, brasileiro, casado, ministro do evangelho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356819691, RG nº. 363766 – SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, 444, Bairro Centro, nesta cidade, com destinação única e exclusiva para a construção de um templo.

Parágrafo único - O donatário, terá os prazos de 120 (cento e vinte) dias para o início da construção e 1 (um) ano para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar, ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 5º - Aplica-se, à presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado - MS, aos 25 dias do mês de junho de 2007.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

E-Mail: pme@rgp.com.br

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Centro - CEP 79970-000 - Eldorado - MS.
Fone: (67) 3473-1301 - CNPJ 03.741.675/0001-80